

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

Ref.: CONTRARRAZÕES AO RECURSO
ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 14126/2023
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE CADEIRAS FIXAS
UNIVERSITÁRIAS CONVENCIONAIS,
CADEIRAS PARA OBESOS E CADEIRAS FIXAS
EMPILHÁVEIS”

FK GRUPO S.A., sediada à Avenida das Indústrias, nº 337 - Centro - CEP 17.250-000, Bariri-SP, inscrita no CNPJ sob nº 55.088.157/0001-02 e Inscrição Estadual nº 201.021.680, por seu representante legal, Sr. André José Trovarelli Lagos, vem, respeitosamente, apresentar CONTRARRAZÕES RECURSAIS para combater o recurso apresentado pela empresa ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, nos termos de fato e mérito que seguem:

Fazem parte do compêndio da presente Peça de Contrarrazões:

- 1 – A peça de Contrarrazões (29 páginas)
- 2 – Anexo Relatório de Ensaio citado na Contrarrazão para cadeira do item 01 do Grupo 01, Labchair R234562
- 3 – E-mail de resposta à Diligência de Profissional Avaliador Ergonômico para corroboração de refutação de ataque da Alberflex
- 4 – Link para acesso de 06 (seis) vídeos de evidência de refutação de argumentos trazidos pela Alberflex em sua peça.

https://drive.google.com/drive/folders/1Pcnjwj1sSDo_9BQsZt5zT4oksTThsW5L?usp=sharing

I - DOS FATOS

Completamente destituída de razão, em um nítido ato de desespero, a empresa Alberflex inclusive com emprego de práticas capciosas, tenta reverter a justa decisão que declarou a empresa Recorrida vencedora no certame através de uma peça recursal “pirotécnica” através da qual, falaciosamente, tenta desqualificar a legítima, isenta e técnica avaliação da douta Equipe Técnica do SENAC SP, a fim de criar tumulto no curso do processo e tentar se valer de tal recurso para, eventualmente vender seu produto mais caro do que a oferta aprovada legitimamente pelo SENAC.

Nesse sentido, para rechaçar definitivamente as alegações da Recorrente, abaixo refutamos cada uma de suas insustentáveis alegações:

1ª) -Sobre o ponto que se refere a espessura do tubo com a pintura ser maior do que 1,5 mm e a sua tolerância de 5% (1,575 mm).

R: O edital exige espessura DA CHAPA DO TUBO, em sua medida nominal, desprezando a espessura da película da camada de tinta que se deposita sobre a chapa do tubo metálico. Também não há no edital preconização para requisito de espessura da camada de tinta sobre o aço. Portanto, essa é uma tentativa falaciosa da Alberflex de ludibriar a Douta Equipe Técnica do SENAC SP. Ademais, a medição foi feita com equipamento da Alberflex, em metodologia claramente eivada de vícios e conflitos de interesse a favor da Alberflex, tirando toda e qualquer legitimidade que se pudesse pleitear acerca desse protesto da recorrente. Portanto, não deve prosperar.

Em 05/03/2024 foi feita diligência diante dos colaboradores do SENAC no sentido de realizar de forma imparcial a medição da espessura da chapa que resultou na medida de 1,55 mm, conforme se verifica nas fotos aqui colacionadas (imagens de 01 a 05). Portanto, a espessura da chapa do tubo se encontra totalmente dentro das exigências do Edital.



Imagem 01 – mostra técnicos realizando entalhe na camada de tinta para obtenção da espessura real da chapa de aço bruta



Imagem 02 – entalhe externo na camda de pintura visto em detalhe



Imagem 03 – entalhe interno no tubo para tirar a pintura da borda interna do tubo



Imagem 04 - medição realizada no entalhe da pintura



Imagem 05 – medição em paquímetro centesimal mostrando que a espessura da chapa do tubo da travessa inferior do assento, quando desconsiderada a camada de tinta, está entre 1,45 e 1,50 mm, portanto, dentro do requisito editalício. CONFORME.

2º) O segundo ponto atacado falaciosamente pela recorrente tange a cadeira Universitária, item 01 do Grupo 01, tangível a supostos respingos de solda que teriam sido encontrados na estrutura da cadeira em questão pela empresa Alberflex. Mais uma vez reforçamos que há um conflito de interesse latente nas ações da recorrente, tentando a todo momento criar factóides para tentar ludibriar a douta equipe técnica do SENAC SP e desestabilizar de alguma forma o julgamento da Comissão de Licitação em detrimento de todas as evidências que corroboram a aprovação do produto do FK Grupo terem sido avaliadas no crivo julgador da Comissão e culminando com sua aprovação.

Em avaliações das amostras no curso de presente Processo Licitatório a Douta Equipe Técnica do SENAC SP também analisou com muito critério esse requisito e não evidenciou nenhum respingo de solda.

Em diligência realizada em 05/03/2024, os colaboradores Paulo Cristiano Bonatelli e Evandro César Correa do FK Grupo, foram acompanhados pelo servidor Sr. Josué Domingues do Nascimento. Nesta ocasião essas três pessoas não evidenciaram nenhum respingo de solda em nenhum ponto de solda ou adjacências em nenhuma estrutura, analisando com muito critério.

Nesta mesma diligência em 05/03/2024, para registro da ausência de respingos e imperfeições nas regiões de solda, foram fotografados todos os pontos de solda da cadeira objeto do Recurso da Alberflex e demonstrados abaixo, restando evidente a AUSÊNCIA DE RESPINGO DE SOLDA na estrutura em questão (Imagens de 06 a 21).

Para prestigiar a concisão e a objetividade nesta peça de Contrarrazão, o mesmo ataque falacioso que ora refutamos para o item 01 do Grupo 01 fo tentado pela Alberflex em seu 4º ponto de ataque para a cadeira para portador de obesidade, item 03 do referido processo. Os mesmos elementos de evidência para refutação de tais ataques aqui trazidos pela presente peça são os arguidos em nosso favor quando do 4º ponto atacado na cadeira para portador de obesidade tangível a pontos com respingos de solda. Ainda sobre a cadeira para portador de obesidade e o ataque falacioso da Alberflex quanto aos respingos de solda, em Diligência do FK Grupo por provocação da Peça Recursal da Alberflex, Diligência essa realizada no SENAC SP em 05/03/2024, fora angariada mídia de vídeo acostada ao presente documento de Contrarrazões que refuta, especialmente, o ataque a cadeira para portador de obesidade conforme **link de vídeo 01**.

É importante salientar que o FK Grupo dispõe de equipamento de tecnologia de ponta, alinhado com as melhores práticas e tecnologias a nível mundial em soldagem de estruturas de cadeiras, com emprego de solda robotizada (executada por robô com controle computadorizado), garantindo linearidade, repetibilidade e confiabilidade de que o padrão de qualidade será mantido. Para comprovação do que ora se afirma, além das imagens evidenciadas abaixo na presente peça, segue dois links de vídeos em mídia que mostram o uso de solda robotizada computadorizada, empregada na feitura das estruturas do FK Grupo. **Link vídeos 02 e 03**.

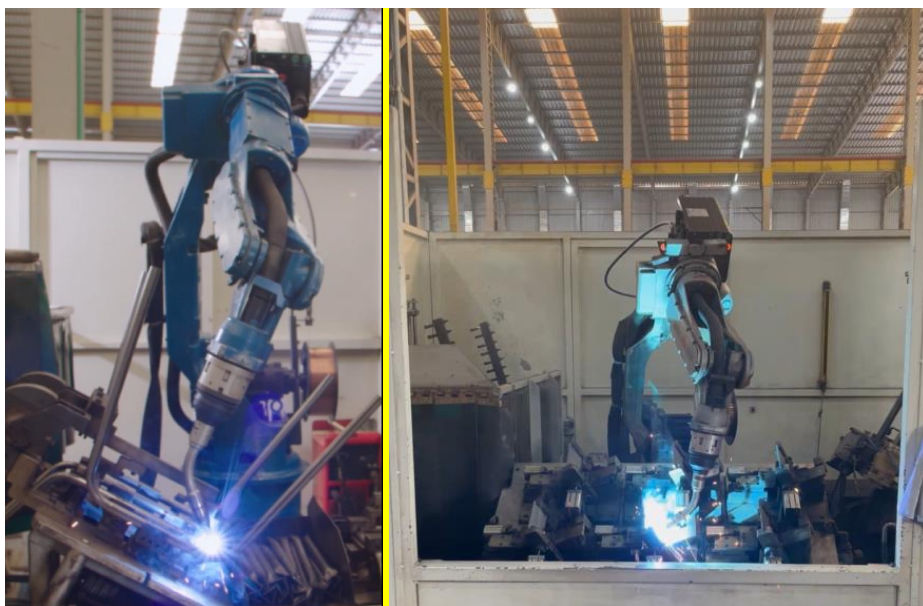


Imagem 06 – duas das diversas células robotizadas de solda do FK Grupo para soldagem de suas estruturas metálicas



Imagem 07 – Evidência da cadeira objeto do item 01 do Grupo 01 analisada em diligência de 05/03/2024



Imagem 08 – detalhe da solda do suporte de reforço da superfície de trabalho (prancheta) em vista 1 (junção inferior)



Imagem 09 – detalhe da solda do suporte de reforço da superfície de trabalho (prancheta) em vista 2 (junção inferior)



Imagem 10 – detalhe da solda do suporte de reforço da superfície de trabalho (prancheta) em vista 3 (junção superior)



Imagem 11 – solda de travessa sob assento em detalhe vista 1



Imagem 12 – solda de travessa sob assento em detalhe vista 2



Imagem 13 – solda de travessa sob assento em detalhe vista 3



Imagem 14 – solda de travessa sob assento em detalhe vista 4



Imagem 15 – solda de travessa sob assento em detalhe vista 5



Imagem 16 – solda de travessa sob assento em detalhe vista 6



Imagem 17 – solda de apara do gradil porta objetos sob assento em detalhe vista 1



Imagem 18 – solda de apara do gradil porta objetos sob assento em detalhe vista 2



Imagem 19 – solda de apara do gradil porta objetos sob assento em detalhe vista 3



Imagem 20 – detalhe da solda do suporte de bolsas e mochilas em vista 1 (lado externo 1)



Imagem 21 – detalhe da solda do suporte de bolsas e mochilas em vista 2 (lado externo 2)

3º) O terceiro ponto falaciosamente evocado na peça recursal da Alberflex tange uma situação provocada pela mesma somente se o assento for propositadamente depredado. Não há fragilidade natural do produto, o produto não é excessivamente delicado, conforme enseja a argumentação da Alberflex.

A primeira barreira de controle contra eventual fragilidade do produto é justamente um dos seus certificados, acostados ao processo presente, cujos ensaios foram realizados com base na Norma Internacional ISO 7173, subitem 7.5 e 7.6 da Norma, que aplicou Força de 950N por 25 mil golpes no assento, quando o encosto carregado por 330 N pelo mesmo número de golpes **e NÃO HOUVE NENHUMA FALHA, QUEBRA OU AVARIA NO MÓVEL**. Em complemento a esse ensaio, ainda foi aplicado ao móvel 10 golpes de carga estática sobre o assento com magnitude de Forças de 1100 N por 10 vezes, de 10 segundos cada aplicação, sem que qualquer deformação ou falha ou quebra ou mesmo fragilidade fosse observada pelo laboratório acreditado. Também complementou tais ensaios o teste de IMPACTO NO ASSENTO, quando o impactador padrão da Norma foi derrubado no sentido da gravidade, em uma altura de 140 mm sobre o assento por 10 impactos, sem nenhuma ocorrência de falha, quebra, avaria, deformação ou fragilidade.

Esses ensaios realizados em laboratório acreditado pelo Inmetro foram acostados como parte do atendimento dos requisitos do Edital, mediante apresentação do **Relatório R234562 – Labchair, sob acreditação CRL 0430 e acompanha em anexo a presente peça de Contrarrazões.**

Outra barreira de controle importantíssima é a legítima avaliação da Douta Equipe Técnica do SENAC, que avaliou o produto e observou que o mesmo atende aos aspectos do edital.

É muito presente que tal evocação da Alberflex se ampara em uma observação deles próprios, sem fulcro objetivo aos requisitos do Edital, fugindo totalmente aos preceitos de vinculação ao Instrumento Convocatório, julgamento impessoal e objetivo. O julgamento da Alberflex não é impessoal, uma vez que é a visão dos técnicos da Alberflex, eivados de vícios e conflitos de interesse em tal situação, e tampouco objetiva, pois tal indicação de suposta ocorrência não encontra fundamento objetivo nos termos e requisitos do edital.

Abaixo seguem três imagens (imagens, de 22 a 25), sendo a imagem 22 a posição inicial da borda traseira do assento em situação onde não há uma tentativa de depredação do móvel enfiando-se um objeto tal como uma chave de fenda, ou alicate ou mesmo a mão de uma pessoa para tentativa de depredação do móvel. Ao passo que a imagem 23 é a situação análoga à imagem que falaciosamente a Alberflex alega em sua peça recursal (representada abaixo na imagem 25), que seria a suposta fragilidade do móvel nessa região, e a imagem 24 é a mesma peça logo após retirarmos a mão ou o objeto de entre a almofada e a base do assento.



Imagem 22



Imagem 23



Imagem 24



Imagem 25

Reiteramos que a Douta Equipe do SENAC, instância técnica legítima e competente para aprovação ou reprovação do produto, avaliou e aprovou o produto da forma como o mesmo se apresenta, porém, caso tal equipe entenda, a despeito de todos os elementos de evidência aqui evocados, necessário algum saneamento nessa região, é facilmente saneável aplicando um parafuso mitofix próprio para plástico na região central traseira do assento, assim como o produto já possui nas regiões laterais, frontal e traseira, e na região central frontal conforme mostra a imagem 26 abaixo.



Imagem 26

4º) O quarto ponto evocado pela Alberflex tange o tamanho e a disposição do encosto da cadeira do item 01 do Grupo 01, mas também é evocado no primeiro ponto aplicável ao modelo para Portador de Obesidade, sendo o item 03 do presente processo. Portanto, para prestígio da concisão e objetividade, essa peça de Contrarrazões tratará ambos pontos nesse mesmo fragamento.

Com relação ao quarto ponto do item 01, do grupo 01, há uma clara confusão de hermenêutica por parte da Alberflex, que chega a ser esdrúxula, vejam os senhores, que a peça recursal da Alberflex cita que: “O edital é muito claro quanto ao acabamento solicitado no encosto – na área superior do quadro estrutural do assento e encosto é obrigatório acabamento em espuma e vinil (pois) a proposta é unir leveza, funcionalidade e conforto”. Mais adiante em sua peça a Alberflex menciona, equivocadamente, que “E a amostra apresentada pelo fornecedor FK Grupo, em seu encosto, usa um quadro estofado medidndo 380 x 225 mm (LXH), sendo montado através de ganchos plásticos e parafusos atarraxantes, ficando aparente em sua parte posterior e suas extremiudades em material termoplástico, descaracterizando o

solicitado pelo órgão.” E coloca abaixo imagens onde mostra que o mesmo mede apenas a altura da almofada superior do encosto pelo centro geométrico da mesma, desconsiderando o encosto em si.

Senhores, vejamos o que o Edital especifica:

“Assento e Encosto

- Injetado em polipropileno puro (sem utilização de materiais reaproveitados) com revestimento em espuma de no mínimo 12 mm e máximo 20 mm de espessura e densidade mínima de 25 kg, acabamento em nivil, cores variáveis a escolher.
- ...
- Na área superior do quadro estrutural do assento e encosto é obrigatório acabamento em espuma e vinil pois a proposta é unir leveza, funcionalidade e conforto.”

Nos atendo ao encosto neste trecho, que é o alvo da insurreição da Alberflex, O edital especifica que o encosto deve ser realizado em polipropileno virgem pigmentado e que, em sua area superior, deve ser provido de almofada de espuma flexível de PU com espessura, densidade e revestimento delineados pelos termos do edital. Pois bem, senhores, não é óbvio que a “área superior do assento e do encosto” seja, respectivamente, a área onde o usuário acomoda seus glúteos e encosta suas costas? Restou claro que a porção superior do encosto, interpretada pela Alberflex como borda superior do encosto, é a borda superior do encosto e não a área superior onde deve ter ocorrência de estofado. E o que dizer da situação do assento com relação a sua borda frontal, tanto no item 01 quando no item 03 (poltrona de Obeso) que este novo ponto é evocado? Como a borda frontal do assento ou a borda traseira do assento ou mesma as bordas laterais poderiam ser interpretadas como “area superior do assento”? É forçosamente fantasiosa a tese evocada pela Alberflex e notoriamente não deve prosperar, pois não é verdade, é uma tese criada pela Alberflex para tentar desvalorizar e subjugar a avaliação da Douta Equipe Técnica do SENAC. Porventura esta Douta Equipe não teria se apercebido dessa situação tão evidente se a mesma tivesse relação com os termos do edital? Claro que teria, entretanto o produto foi aprovado, pois a tese da Alberflex, conforme já

mencionado, não encontra amparo no edital, é um erro grosseiro de hermnêutica na tentativa de sublevar a avaliação objetiva e técnica da mui competente Equipe Técnica do SENAC SP.

Dito isso, passemos a avaliar a tese do dimensional de altura do encosto, medida erronea e propositadamente pela Alberflex como sendo no centro geométrico do encosto do produto do FK Grupo, onde notadamente é a sua menor altura. Entretanto, ao analisarmos o edital é notável que o mesmo menciona que a altura é do encosto, ou seja, a altura do encosto todo, onde o usuário pode se apoiar, e essa altura sim, está dentro da tolerância do requisito editalício, apresentando 320 mm de altura, conforme imagem 27, 28 e 29 abaixo.



Imagem 27



Imagem 28



Imagem 29

Passemos agora a analisar as alegações das Alberflex quanto ao produto ofertado para Pessoa Portadora de Obesidade, qual seja o item 03 do referido processo licitatório.

A primeira alegação da Alberflex já fora respondida logo acima, tangível à alegação da já demonstrada falaciosa alegação de inaquedação do estofamento e acabamento de bordos do encosto.

Dito isso passemos a analisar o 2º ponto evocado na peça Recursal da Alberflex pra a cadeira do item 03, qual seja a cadeira para portador de obesidade, na qual a Alberflex alega, neste ponto que:

- o edital não prevê o uso de perfil de PVC ou solicita que não seja usado perfil de PVC no assento e no encosto.

A esse respeito, analisamos com muita atenção todo o compêndio do Instrumento Convocatório, suas erratas, esclarecimentos, anexos e em nenhum local, nenhuma linha, nenhuma menção acerca da proibição de uso de perfis poliméricos de acabamento de bordos de estofado foi encontrada. Então desafia essa contrarrazoante à recorrente que demonstre objetivamente no edital e seus anexos a linha que proíbe o uso de perfis poliméricos e explique, por qual razão, supostamente havendo tal proibição, o produto do FK Grupo restou aprovado pela Douta Equipe Técnica do SENAC SP.

Outra possibilidade é a recorrente falha de hermenêutica já citada no ponto anterior que culminou com a esdrúxula manifestação da Alberflex a esse respeito.

- uso de adesivo na fixação do perfil, o que seria, de alguma forma e não se sabe porquê, inadequado seu uso e que isso estaria gerando um “esbranquecer” do estofamento, que ninguém mais visualizou, nem em diligência, nem a equipe técnica no SENAC.

Essa é mais uma falácia utilizada pela Alberflex na vã tentativa de desacreditar a avaliação técnica da Douta Equipe do SENAC SP, como foi, entre outras falácias vistas na sua peça Recursal, a medição da espessura de chapa do aço considerando a camada de tinta, já rechaçada nesta peça. Senhores, em primeiro ponto, não há nenhum enbranquecimento do estofado a não ser pelo brilho natural da superfície do laminado sintético espalmado, requisitado no edital. Esse aspecto “esbranquiçado” citado pela Alberflex só foi visualizado por eles mesmos, ninguém mais observou, nem em nossa diligência no dia 05/03/24, nem pela equipe do SENAC SP ao longo de todo o período de avaliação, que levou mais de um mês, portanto, nada a refutar sem elementos fáticos e evidências, mesmo que desaraazoadas como as acostas à peça Recursal da Alberflex.

Quanto ao uso de adesivo é mais um aspecto que a Alberflex tenta desqualificar sem fulcro ao edital, não há nada no edital que proíba o uso de adesivos no estofamento, ademais, o uso de adesivo no estofamento, seja para aderência da espuma ao chassi estrutural, seja para aderência do revestimento a espuma, seja para aderência do perfil, é absolutamente praxe, corriqueiro, comum, todas as indústrias o utilizam em alguma medida, inclusive a Alberflex. Portanto nada a refutar sobre algo que não afronta em nada as boas práticas fabris acerca do tema e tampouco os termos objetivos do edital.

- que não houve dificuldade na remoção do perfil.

A esse respeito informamos que, em uma primeira versão, a cadeira de obeso foi entregue com o perfil tipo francis, com aba dobrada sobre os grampos, o que gerou pedido de saneamento por parte do SENAC SP, conforme Carta de Esclarecimentos data de 12 de janeiro de 2024 e devidamente acostada ao Processo, através da qual o SENAC SP solicitou saneamento desse aspecto da aba do perfil, entre outras providências, o que foi prontamente saneado pelo FK Grupo no prazo estipulado pela Carta, instalando perfil polimérico do tipo macho-fêmea, onde o viés inferior, grampeado ao chassi estrutural da almofada para instalação do viés superior, que torna inacessível e não aparente os grampos, foi providenciado e aprovado pela equipe técnica do SENAC SP.

Ao contrário do que falaciosamente alega a recorrente, tal perfil não apresenta fragilidade e não apresenta facilidade de remoção para aparência dos grampos, a menos que seja necessária intervenção para desmontagem ou assistência, o que seria feito com uso de ferramentas adequadas e técnicos qualificados ou pura e simplesmente por ato de vandalismo para depredação do móvel, o que desde já, afirmamos que o produto é tolerável a uso severo e intenso, entretanto, nenhum produto é 100% imune a depredação e vandalismo, nem nossas cadeiras, nem as da Alberflex e nem de nenhuma outro fabricante nacional ou internacional.

Para refutar objetivamente a falaciosa alegação da Alberflex de que o perfil é facilmente removível, acostamos mídia de vídeo a presente peça, **acessível através do link vídeo 04.**

Já o terceiro ponto evocado pela Alberflex em sua peça recursal tangível ao item 03, mais uma vez, de maneira leviana e falaciosa, tenta incutir a idéia fantaciosa que o produto do FK Grupo possui amassamento e rugas em suas conformações. As próprias imagens das cadeiras da Martiflex, reprovadas pelo SENAC SP mostram amassamentos evidentes do tubo, ocorridos em toda a extensão do raio da dobra, isso sim é um amassamento.

Amassamentos ocorrem devido a dois fatores, isolados ou combinados, quais sejam, o uso de parede inadequada (geralmente menos espessa do que se deve), o que causaria, a médio e longo prazo, fadiga do aço e posterior fratura ou deformação permanente na

estrutura e/ou dobra em dispositivos descalibrados ou rudimentares, sem controle de qualidade, tais como dobradeiras de tubo muito rudimentares, ou mesmo dobra em roldanas manuais.

Vejam senhores, esses dois casos se aplicam aos produtos do FK Grupo, cuja dobra é realizada em dobradeira das melhores marcas presentes no mercado mundial, robustas e empregadas inclusive em indústrias naval, bélica e automobilística, qual seja a italiana Crippa. Evidência de operação e emprego deste maquinário de ponta na feitura de estrutura metálicas, inclusive as das três cadeiras ofertadas no presente processo ao SENAC SP é acostada através de mídia de vídeo **acessível pelo link vídeo 05**. As espessuras de parede são as especificadas no presente edital e anexos, dentro de suas faixas de tolerância e os ensaios laboratoriais que validam a estrutura para suporte de 250 kg de carga estática, conforme ABNT NBR 9050:2020 – Emenda 1 corroboram que o produto não sofrerá dano ao longo de sua vida útil.

Portanto, a Alberflex confunde, ou por ignorância ou por deliberado intuito de ludibriar a Douta Equipe Técnica do SENAC SP, estampo para criação de vinco de reforço em dobra do tubo com amassamento ou enrugamento por dobra inaquedada do tubo.

Como o 4º ponto atacado pela Alberflex tangível ao modelo de cadeira universitária para portador de obesidade, qual seja o modelo da linha Nexus (modelo Plus Obeso com prancheta), já fora refutado em outro momento na presente peça de Contrarrazões, passemos agora a analisar as alegações acerca da falha de pintura, atacadas nas figuras 18, 19 e 23 da peça de razões recursais da Alberflex.

A esse respeito o FK Grupo alega que os produtos foram entregues e avaliados em perfeitas condições e em perfeito acabamento, sem falhas de pintura ou defeitos conforme fotografados pela Alberflex, sendo que os mesmos ou foram provocados na própria diligência pela Alberflex ou por eventuais choques no manuseio dos produtos no SENAC SP em período de avaliação.

Abaixo a evidência dos produtos quando do envio ao SENAC SP, livres de defeitos de pintura.



Imagem 30



Imagem 31



Imagem 32

Agora com relação à suposta falta de parafuso na prancheta do produto para portador de obesidade e da tentativa de ludibriar o juízo da Comissão do SENAC SP acerca da qualidade do parafuso de fixação da prancheta.

Quanto à suposta falta de parafuso no tampo da prancheta, essa seria uma falha de fácil visualização quando da avaliação da Douta Equipe Técnica do SENAC SP que não foi evidenciada quando da aprovação do produto. O produto realmente foi entregue ao SENAC SP com todos os parafusos fixados sob o tampo e a suposta falta de tal parafuso, pode ser em função ou de movimentação/desmontagem para avaliação da Douta Equipe do SENAC ou por ocasião da própria diligência da Alberflex. Essa última possibilidade poderia ser considerada observando a diferença entre parafusos citada mais a frente nesta peça de Contrarrazão. Também notamos em nossa diligência do dia 05/03 a falta de uma das sapatas plásticas da cadeira de obeso, possivelmente tirada

para medição da espessura d tubo do pé em algum momento, ou pela Alberflex, ou pela equipe do SENAC SP, e não retornada ao local.

Quanto a alegação de que o parafuso teria “pouco filete”, “mau acabamento”, e que “poderia cacarterizar uma ruptura”, conforme falacionsas alegações da ALBERFLEX, embora não se constate nenhuma ruptura das fixações ou de qualquer elemento dos parafusos, é uma alegação absolutamente falaciosa.

Vejam a imagem 33 abaixo:



Imagem 33 – diferentes tipos de parafusos utilizados nas cadeiras do Grupo 01 para fixação do assento e encosto plástico e para fixação da prancheta com porca de garra sob laminado do tampo.

Vejam a imagem da Figura 22 tirada da peça Recursal da Alberflex:



Figura 22 - PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA PRANCHETA

Demonstrando filetes gastos e danificados. Que por se tratar de um produto novo, não deveria estar desta forma.

Observem os senhores, por gentileza, a imagem 33 e vejam que os dois parafusos menores da esquerda são parafusos mitofix, de fixação em plástico, onde o plástico tem alojamento para que a rosca do parafuso se aloje desbastando porção do material plástico do alojamento. Esse parafuso, jamais poderia ser usado em prancheta com porca de garra como não foi, a imagem 34 logo abaixo mostra a prancheta desmontada do produto de portador de obesidade, restando evidente todos os orifícios para atarraxamento dos parafusos com porcas de garra.



Imagem 34 – evidência de porcas de garra em todos os orfícios conforme preconização do edital

Ao passo que o único parafuso diferente, com fios de rosca mais próximos, é um parafuso para atarraxe na rosca interna da porca de garra, esse sim é o parafuso utilizado para fixação do tampo de prancheta na cadeira.

Senhores, claramente a Alberflex tentou ludibriá-los tentando mostrar um parafuso Mitofix, usado na fixação do assento plástico das cadeiras do grupo 01 como se fosse o parafuso utilizado para fixação da prancheta da cadeira do item 3. Notem a semelhança dos dois parafusos à direita da imagem 33 com o parafuso da imagem da Figura 22 do Recurso da Alberflex.

Não há fragilidade alguma no parafuso, nem no parafuso de fixação dos plásticos que, sim, haverá marcas dos plásticos nas roscas de fixação do mesmo pois o parafuso atrita com o alojamento, mas isso é ABSOLUTAMENTE NORMAL, NÃO SE CONFIGURA EM FRAGILIDADE, FADIGA OU NADA QUE POSSA CONFIGURAR FALHA DO PRODUTO. A observação empírica inclusive contradiz a falaciosa tese da Alberflex a esse respeito, pois nenhum dos produtos, por mais avaliados e escrutinados que foram, apresentam fragilidade nas fixações das pranchetas. **Vejam os senhores o vídeo 06.** Que comprova essa alegação do FK Grupo de maneira indubitável e irrefutável.

Portanto, essa alegação da Alberflex, assim como as demais, não merece prosperar.

Por fim, acerca da alegação de que o produto não seria Nexus ou não seria avaliado por um detalhe da estrutura é outra falácia que a Alberflex, de maneira desesperada, tentar plantar para desacreditar a avaliação técnica da Douta equipe deo SENAC SP. Senhores, há vários produtos de geometrias completamente diferentes dentre das mesmas linhas de produto, vejam os senhores a linha Acto do FK Grupo, cujos encostos e assentos são totalmente diversos entre si, ou a linha Gallen da Tecno2000, ou a linha Roma da Flexfom, mas nem por isso são elementos que não fazem parte das linhas de produtos respectivas.

Os requisitos do subitem 17.6.6, alíneas de a) à e) da NR-17 Portaria vigente de 2022 nem tratam de aspectos de estrutura fixa de cadeira, mas quanto à oferta de aspectos ergonômicos de seu assento e encosto.

Para que não reste dúvidas acerca deste tema, acostamos à presente peça uma diligência realizada ao profissional avaliador e emissor do Laudo Ergonômico objeto do Recurso da Alberflex, o qual se posicionou da seguinte forma:

“O produto mencionado trata-se de um modelo da família avaliada no laudo de Ergonomia NR17 n.º 010/17 Revisão 08. Reforço que o produto ofertado no item 01 do Lote 02, atende os requisitos da NR17 e seus anexos conforme avaliação do Laudo de ergonomia mencionado, devido a família possuir mais de uma configuração possível a imagem utilizada no presente relatório é meramente ilustrativa.”

Com isso, analisamos e respondemos cada ponto evocado na peça Recursal da Alberflex que, notoriamente, tem intuito protelatório e falacioso no curso do presente processo.

- Da economicidade observada no valor da proposta da Recorrida FK Grupo em comparação da apresentada pela Alberflex

Também é digno de nota que a aquisição do produto da Recorrida, além de mais vantajosa, promove notável economicidade aos cofres do SENAC.

Veja-se que o valor dos Itens 1, 2 e 3 arrematados pela Recorrida FK Grupo S.A, perfaz o montante total de R\$ 12.342.780,00.

Já os valores ofertados pela Alberflex para os mesmos itens, somam a quantia de R\$ 16.050.000,00, ou seja, o valor ofertado pela Alberflex é **R\$ 3.707.220,00, ou seja, 30% maior que o oferecido pela Recorrida.**

Dos Pedidos

Diante de todos os argumentos de fato e de mérito aqui aduzidos e comprovados, com muito respeito, requer:

a) O recebimento das presentes contrarrazões, eis que perfeitamente tempestivas;

b) Seja o recurso apresentado pela Recorrente, **ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, julgado completamente **improcedente**;

c) Que o procedimento licitatório prossiga o seu devido curso com a vitória da Contrarrazoante;

d) Caso os pedidos aqui formulados não sejam julgados procedentes, requer a remessa desses autos para a revisibilidade da autoridade superior.

Termos que, Pede e espera deferimento.

São Paulo, 6 de março de 2024.

Representante Legal